



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

1) PRÊAMBULO

1) A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n° 04.562.315/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Lei n° 14.133/2021, art. 75: inciso II

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;.

b) Resolução n° 004/2023, art. Art. 6°

II - Processo Administrativo n° 001/2026, Dispensa de Licitação n° 01/2026

2) OBJETO

Contratação de empresa credenciada pela ICP-Brasil para a emissão de certificados digitais dos tipos A1 com validade de 12 meses.

3) JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para a emissão de certificados digitais do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, é indispensável para a regular execução das atividades administrativas do órgão, uma vez que tais certificados são necessários para a assinatura digital de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais e cumprimento de obrigações legais que exigem certificação digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

Trata-se de serviço de natureza comum, amplamente disponível no mercado, prestado por diversas empresas credenciadas pela ICP-Brasil, permitindo ampla competitividade e comparação objetiva de preços, o que viabiliza a contratação por meio de dispensa eletrônica, com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal de valor.

A adoção da dispensa de licitação, na forma eletrônica, mostra-se adequada e vantajosa à Administração, por proporcionar maior celeridade ao processo de contratação, redução de custos operacionais e manutenção da competitividade, sem prejuízo da legalidade, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a contratação junto a empresa credenciada pela ICP-Brasil é requisito legal para que os certificados possuam validade jurídica, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, não havendo alternativa técnica viável fora desse credenciamento.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos legais para a contratação por dispensa de licitação, recomendando-se a adoção do procedimento de dispensa eletrônica, com ampla divulgação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, na seguinte rubrica:

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

Os serviços prestados que excederem o ano contábil terá a dotação orçamentária e exercício financeiro indicados em nota de empenho.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A licitante vencedora, após a homologação e adjudicação, deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

PESSOA JURÍDICA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7) ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Item	QTD.	Descrição	Unidade	Mediana	Total por item
1	4	Certificado Digital tipo A1 e-CPF	UN	R\$ 131,98	R\$ 527,92
2	1	Certificado Digital tipo A1 e-CNPJ	UN	R\$ 165,83	R\$ 165,83
Total:					R\$ 693,75

As quantidades descritas são meramente estimativas, não sendo a administração obrigada a adquiri-las caso não seja necessário.

8) ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços deve ocorrer em até 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte da emissão da ordem de compra, emissão da nota de empenho e envio da documentação necessária, conforme estabelecido no termo de referência e estudo técnico preliminar.

9) RECEBIMENTO

O objeto somente será aceito pela Câmara, unidade receptora se estiverem de acordo com o solicitado neste Edital e seus anexos.

10) PAGAMENTO

O pagamento será feito através de transferência ou boleto bancário, conforme os serviços prestados após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, que deve ser enviada para o e-mail comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

11) **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A presente contratação será vinculada por meio de simples nota de empenho.

12) **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- Página da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC
- Diário Oficial dos Municípios - DOM (art. 176, p. ú., I da Lei n° 14.133/2021).

2) Fazem parte deste edital:

ANEXO I: Estudo técnico preliminar N° 01/2026

ANEXO II: Termo de referencia N° 01/2026

3) Para contratação do objeto especificado neste e edital e em seus anexos, a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC leva aos interessados que possui interesse em receber propostas adicionais para o fornecimento do item, desta forma receberá propostas do momento da publicação deste edital com seus anexos até o dia 13/01/2026 às 23:59. O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<https://camaranovaitaberaba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) ou através do e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br.

4) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba - SC, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS FLORES
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 01/2026

1) DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para a emissão de certificados digitais do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, é necessária para assegurar a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico pelo órgão.

Os certificados digitais são indispensáveis para o acesso a sistemas governamentais, realização de assinaturas digitais em documentos oficiais, envio de informações fiscais, previdenciárias e contábeis, bem como para a execução de procedimentos administrativos que, por exigência legal e operacional, devem ocorrer em ambiente digital.

A inexistência ou expiração dos certificados inviabiliza o funcionamento regular de atividades essenciais, podendo ocasionar atrasos no cumprimento de obrigações legais, restrições de acesso a plataformas oficiais e prejuízos à continuidade dos serviços administrativos.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a regularidade, a eficiência e a segurança das atividades institucionais, atendendo às exigências normativas e operacionais da Administração Pública.

2) PREVISÃO NO PCA

O Artigo 12, VII da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Este plano deve conter todas as contratações previstas para o ano subsequente, visando proporcionar uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

No entanto, até o momento, ainda não foi elaborado o PCA conforme determina a legislação.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa para fornecimento de produtos se espera que tenha os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

interessado;

- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Certidão de devido registro em conselho da categoria se for o caso.

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para a contratação está descrita na tabela abaixo:

#	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	Certificado Digital tipo A1 e-CPF	4	UN	R\$ 131,98	R\$ 527,92
2	Certificado Digital tipo A1 e-CNPJ	1	UN	R\$ 165,83	R\$ 165,83

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação, realizou-se levantamento de mercado visando à identificação de fornecedores.

Procedimentos Realizados:

Para a realização do levantamento de mercado, foram efetuadas:

- Pesquisas em sites e portais de empresas especializadas no fornecimento do tipo de item especificado no objeto;
- Consultas a contratos semelhantes publicados em portais oficiais de transparência e em bases de dados públicas (Farol do TCE/SC principalmente);
- Contato com fornecedores que atuam no ramo, para análise das condições técnicas usualmente praticadas;

Conclusão do Levantamento:

A pesquisa de mercado evidenciou que existem empresas qualificadas e aptas a realizar o fornecimento do item com o escopo pretendido pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	Certificado Digital tipo A1 e-CPF	4	UN	R\$ 131,98	R\$ 527,92
2	Certificado Digital tipo A1 e-CNPJ	1	UN	R\$ 165,83	R\$ 165,83

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para a emissão de certificados digitais do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, destinados ao uso institucional do órgão.

Os certificados deverão ser fornecidos em formato digital, permitindo sua instalação em computadores e servidores, possibilitando a assinatura digital de documentos eletrônicos, o acesso a sistemas governamentais e a execução de rotinas administrativas que exijam certificação digital.

A empresa contratada deverá realizar a validação dos dados, a emissão dos certificados e disponibilizar os arquivos necessários para instalação, bem como fornecer orientações básicas para utilização, quando aplicável, garantindo que os certificados estejam aptos para uso imediato após a emissão.

A solução proposta atende integralmente às exigências legais e operacionais da Administração, assegurando validade jurídica aos atos praticados, segurança da informação e continuidade dos serviços, com adequada relação custo-benefício, considerando a modalidade A1 como a mais compatível com as necessidades do órgão.

8) DO PARCELAMENTO OU NÃO DÁ CONTRATAÇÃO

Por se tratar de itens da mesma categoria não será aplicado o parcelamento da contratação.

9) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa credenciada pela ICP-Brasil para a emissão de certificados digitais do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, espera-se assegurar a continuidade das atividades administrativas que dependem de certificação digital, garantindo o acesso regular aos sistemas governamentais e a assinatura eletrônica de documentos oficiais.

Pretende-se, ainda, garantir a validade jurídica dos atos praticados em meio digital, aumentar a segurança da informação, reduzir riscos de fraudes e falhas operacionais, bem como promover maior eficiência e agilidade nos processos internos.

Como resultado indireto, busca-se a modernização dos procedimentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

administrativos, a redução do uso de documentos físicos, a otimização do tempo dos servidores e a melhoria da gestão documental, contribuindo para maior economicidade e transparência na atuação do órgão.

10) PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente, nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento, não há contratos vigentes ou em andamento para o mesmo objeto, sendo o objetivo principal deste processo é a aquisição do item descrito no objeto.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para a emissão de certificados digitais do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, é medida necessária, adequada e proporcional às necessidades do órgão.

A solução proposta atende às exigências legais, garante a continuidade dos serviços administrativos, assegura a validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico e contribui para a eficiência e modernização dos processos internos, apresentando adequada relação custo-benefício.

Assim, resta caracterizada a viabilidade técnica e a necessidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nova Itaberaba, 08 de janeiro de 2026.

VINICIUS KAIAN LIRA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2026

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa credenciada pela ICP-Brasil para a emissão de certificados digitais dos tipos A1 com validade de 12 meses.

QUANTITATIVOS

No objeto a ser contratado fica estabelecido as suas especificações, quantidades e valores na tabela abaixo:

#	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	Certificado Digital tipo A1 e-CPF	4	UN	R\$ 131,98	R\$ 527,92
2	Certificado Digital tipo A1 e-CNPJ	1	UN	R\$ 165,83	R\$ 165,83

1.2) PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 10 dias após sua assinatura e poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para sua entrega e poderá ser substituída por simples nota de empenho.

1.3) PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o objetivo deste processo de dispensa de licitação a prorrogação só será admitida para caso de aditivos ou para finalização de pendências.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar N° 01/2026.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para a emissão de certificados digitais do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do órgão.

Os certificados deverão ser fornecidos em formato digital, possibilitando sua instalação em computadores e/ou servidores, permitindo a assinatura digital de documentos eletrônicos, o acesso a sistemas governamentais e a realização de procedimentos administrativos que exijam certificação digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

A empresa contratada será responsável pela validação das informações, emissão, disponibilização dos arquivos para instalação e, quando necessário, orientação básica quanto à utilização dos certificados, garantindo que estejam aptos para uso imediato após a emissão.

A solução atende às exigências legais previstas na Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e às normas da ICP-Brasil, assegurando validade jurídica aos atos praticados, segurança da informação, continuidade dos serviços e adequada relação custo-benefício, sendo a modalidade A1 a mais compatível com as rotinas administrativas do órgão.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do objeto deve ocorrer na sede da contratante, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega dos itens na sede da Câmara de vereadores, o fornecimento deve ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra e nota de empenho.

O recebimento definitivo dos serviços não exime o fornecedor de responsabilidade em relação a eventuais falhas ou defeitos não identificados no momento da entrega ou instalação, mas que venham a ser detectados posteriormente durante o uso contínuo. Caso qualquer item ou serviço apresente defeito ou falha que comprometa a sua utilização, o fornecedor deverá realizar os reparos ou substituições necessárias, sem custos adicionais, dentro dos prazos acordados.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado entre 07h30 e 17h00, de segunda a sexta-feira, com atendimento através de telefone, aplicativo ou e-mail, e tempo de resposta de até 1 (uma) hora para o início da tratativa. Em casos críticos, será exigido suporte técnico presencial por profissional capacitado.

Além da apresentação dos documentos exigidos, que deverão ser enviados por meio de correio eletrônico juntamente com a proposta, conforme disposto no edital, a contratação estará condicionada à verificação da situação regular do fornecedor para participação em licitações junto à Administração Pública. Esta verificação será realizada pela contratante por meio da



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

consulta ao sistema de certidões da Controladoria-Geral da União, ou por outros meios que se mostrem necessários para garantir a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

O fornecedor estará sujeito à desclassificação caso não apresente os documentos exigidos ou caso os documentos estejam em desacordo com as exigências do edital. Caso apresente informações inverídicas ou falsas, o fornecedor poderá ser desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei. O fornecedor também se compromete a garantir a compatibilidade dos equipamentos e serviços fornecidos com os requisitos estabelecidos no contrato, assegurando a eficácia, segurança e qualidade dos serviços, além de atender a todas as exigências contratuais e especificações de forma plena.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital, proposta e demais documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Para a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura se espera que se tenha os seguintes documentos de habilitação:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Certidão de devido registro em conselho da categoria.

Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

Realizar a prestação de serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste termo, em observância a todas as normas que regulamentam este tipo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

prestação de serviço;

Manter durante toda a vigência do contrato condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

Reparar, corrigir, remover, instalar, reconstruir ou substituir às suas expensas, quando verificar a existência de vícios, defeitos ou incorreções;

Responder por danos causados diretamente à Câmara ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata;

Respeitar as normas de controle de bens e fluxos de pessoas nas dependências da Câmara;

Indicar endereço eletrônico institucional para recebimento da solicitação de fornecimento e qualquer outro documento necessário para a efetivação contratual.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor selecionado e devidamente habilitado deverá realizar a entrega do objeto nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, localizada na Rua José Marocco, nº 2114, Centro, Nova Itaberaba - SC, CEP: 89818-000.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Compra e confirmação da documentação exigida. A contratada deverá fornecer todos os itens descritos neste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de seus respectivos acessórios, manuais e nota fiscal.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental. O recebimento definitivo será efetivado após verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas, e da inexistência de defeitos ou inconsistências.

A contratada será responsável por qualquer custo com transporte e entrega, não sendo admitida cobrança adicional à Administração. Caso o objeto apresente falhas durante o período de garantia, deverá ser substituído ou reparado sem ônus, conforme as condições estabelecidas neste documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A dispensa de licitação deve ser rigorosamente executada pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução da ata deve ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor de contratos, ambos designados para essa finalidade.

O fiscal acompanhará a execução para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando assegurar os melhores resultados para a Câmara. Qualquer inexatidão ou irregularidade identificada será notificada pelo fiscal para correção, com prazo determinado.

Se necessário, o fiscal informará ao gestor da ata sobre situações que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para que sejam tomadas as providências adequadas.

O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, pagamento, garantias, glosas e formalizações de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, se necessário.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal agirá prontamente para solucionar o problema, reportando ao gestor da ata para providências adicionais, se necessário.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para empenho de despesa e pagamento, registrando quaisquer problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

Ele também acompanhará os registros feitos pelo fiscal sobre todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior caso ultrapasse sua competência.

O gestor da ata será responsável por iniciar o processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão estabelecida no art. 158 da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

nº 14.133/2021.

A ata da dispensa de licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor de contratos, ambos designados.

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

O pagamento será realizado em uma única parcela por meio de boleto ou depósito bancário considerando que o valor compreenderá o total dos itens.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação mediante a realização de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento da presente Dispensa será o menor preço global, conforme estabelecido na fundamentação da contratação. Esse critério visa garantir a compatibilidade dos serviços prestados, a qualidade dos equipamentos fornecidos e a execução eficiente das atividades relacionadas a prestação dos serviços descritas neste termo de referência, assegurando que todos os requisitos do serviço sejam atendidos dentro dos prazos estipulados e com o padrão de qualidade exigido pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, sem frustrar a competitividade.

Para participar da contratação, o fornecedor deverá enviar sua proposta, acompanhada dos documentos de habilitação especificados no edital, através da plataforma ComprasNet, dentro do prazo estipulado no referido edital. O envio da proposta, bem como a observância dos prazos e publicações, é de total responsabilidade do fornecedor. A proposta deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços de sem possibilidade de acréscimos posteriores, exceto em situações previamente acordadas.

9) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação tem por base a Tabela de Preços, estabelecida pela pesquisa de preços realizadas para o exercício de 2026 e que consta no item 1 deste termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelecido pela Câmara de Vereadores, há um montante suficiente disponível para a realização das adequações orçamentárias necessárias. Este valor foi alocado especificamente para este fim e deve ser utilizado de forma criteriosa e transparente.

O elemento de despesa irá constar abaixo:

3.33.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO E REGRAS DE RECEBIMENTO

Deverá ser fornecido e-mail e telefone para comunicação.

Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será feito no momento da entrega do objeto de forma digital por meio de e-mail.

Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será considerado após a conferência de conformidade do produto com as especificações descritas.

Os fornecimentos realizados serão acompanhados pelo fiscal e/ou gestor de contrato nomeados, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, sendo os referidos fornecimentos aceitos e pagos quando verificado que a execução foi realizada de forma integral e com boa qualidade.

O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório será no ato da entrega, em conjunto com a nota fiscal, para verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste termo.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata em cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

O servidor responsável anotará todas as ocorrências relacionadas a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como, nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos para a autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica reservado à Câmara de Vereadores o direito de não receber objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo aplicar as sanções previstas ou rescindir a contratação.

11) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para garantir uma experiência satisfatória, bem como assegurar a qualidade dos serviços prestados, estabelecemos as seguintes especificações e condições:

Garantia:

O equipamento deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso apresente defeitos nesse período, deverá ser substituído ou reparado sem ônus para a contratante, a contratada será responsável por prestar assistência integral a Câmara de Vereadores, incluindo alteração, correção, reversão em caso seja solicitado durante a execução caso por motivo técnico seja necessário, sem custo adicional para o cliente.

A garantia deverá abranger todos os aspectos do serviço prestados, garantindo a qualidade e a conformidade com as condições acordadas.

Condições de Manutenção:

Alterações ou correções poderão ser efetuadas em caso de inviabilidade técnica não prevista previamente ou por solicitação da Câmara de Vereadores.

Em caso de alterações após a entrega a entrega definitiva devem ser formalizadas via e-mail para serem avaliadas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

aprovadas com prazo de até 1 (um) dias.

Para caso de correção deve ser formalizado e-mail comunicando a Câmara de Vereadores do erro encontrado e informando o motivo e solução realizada.

Assistência Técnica:

A contratada deverá prestar assistência integral para a Câmara de Vereadores durante 12 meses após a entrega, incluindo suporte em caso de problemas ou imprevistos.

A assistência técnica deverá ser prestada de forma ágil e eficiente, garantindo as etapas posteriores sejam executadas de forma segura e eficiente evitando desperdícios de recursos. Essas especificações e condições visam garantir a satisfação e execução assertiva da elaboração dos projetos e em etapas posteriores, assegurando a qualidade dos serviços prestados pela contratada e o suporte adequado em todas as situações.

Nova Itaberaba, 08 de janeiro de 2026.

VINICIUS KAIAN LIRA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES